

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13_2026_SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13_2026_SRP		Data de Abertura: 14/05/2026 às 10:00 no sítio: http://www.bnc.org.br
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, DIVIDIDOS EM ITENS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA.		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
http://www.bnc.org.br		http://www.bnc.org.br
ÓRGÃOS INTERESSADOS:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:		Dia 04/05/2026 10:00 horas (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:		Dia 11/05/2026 00:00 horas (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:		Dia 14/05/2026 09:45 horas (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:		Dia 14/05/2026 10:00 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:		http://www.bnc.org.br

Garrafão do Norte, 04 de maio de 2026

JOMARA MAIRA DE MORAES
PANTOJA:97322695291
JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
JOMARA MAIRA DE MORAES
PANTOJA:97322695291

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13_2026_SRP

PROCESSO Nº 14040001/26 - PMGN

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.112.888/0001-33, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado a través d Decreto Municipal nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** no modo de disputa **aberto e fechado** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da realização: Dia 14/05/2026 10:00 horas (Horário de Brasília).

Local de realização: Bolsa Nacional de Compras, através no site <http://www.bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: 11/05/2026 00:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios: <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal da Transparência, através do site: <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco Nacional de Compras, por meio do sítio <http://www.bnc.org.br>.

4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderão obter maiores informações na página <http://www.bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras (BNC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dos documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.

6.5. incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.3.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).

8.5.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.22. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.24. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.24.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
- 8.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.26. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.28. licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, por meio da qual declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma autônoma e independente, não tendo sido objeto de qualquer acordo, comunicação ou ajuste com outros licitantes com o objetivo de influenciar preços ou quaisquer condições do certame, bem como que seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante antes da abertura das propostas, em conformidade com as disposições da

Lei nº 14.133/2021, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local

que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante ofereça desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encenada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.2.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

11.2.3 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1 Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat.

11.4.2 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

11.4.3 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

11.4.4 Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

11.4.5 O Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.5.1 Após o envio dos valores readequados via sistema, o Pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

11.5.2 Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

11.5.3 Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

11.5.4 Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

11.7 A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.8. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro

acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.9. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

11.12.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

11.16. O licitante deverá apresentar declaração onde a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a lei 14.133 art. 63, § 1º, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

11.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.18. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Os documentos complementares caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art.63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) O No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

Assembleia no a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

II. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

a) Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013.

b) Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

c) Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

d) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b)** caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**
- I.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- II.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- III.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.
- IV.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Circulante (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL EM LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

SG (Solvência Geral) = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

V. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

VI. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

VIII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

III. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica,

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as

certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/206 alterada pela LC n.147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios/proprietário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo III.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

16.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Art. 90 § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. o objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

18.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;

18.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

18.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

18.5. Substituir as suas expensas, todos os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

18.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

18.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;
- b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;
- c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. Registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

18.11. No caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;

18.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

18.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

18.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

18.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

18.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

18.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

18.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

18.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

18.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

18.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

19.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

19.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

19.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

19.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

19.9. Aplicar se necessário, as sanções.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

20. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

21. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

21.1 As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo I deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O fornecimento será acompanhada e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital ou no instrumento equivalente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) 11.2.4 **Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

24.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior ou o Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

25.4. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua

habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

25.12. O foro da cidade de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital,

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomoraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br> inserindo os termos de busca.

26. ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Proposta;

- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de conhecimento;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Garrafão do Norte, 04 de maio de 2026

JOMARA MAIRA DE
MORAES

PANTOJA:97322695291

Assinado de forma
digital por JOMARA

MAIRA DE MORAES

PANTOJA:97322695291

JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, DIVIDIDOS EM ITENS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,52	R\$ 4.573,30
2	Acido Salicílico 5%	300	TUBO	R\$ 66,02	R\$ 19.805,00
3	Alopurinol 300mg	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 629,45
4	Amoxicilina+clavulonato de potassio Comp 500mg+125mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,06	R\$ 40.566,67
5	Amoxicilina + clavulonato de potassio Comp 875mg+125mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 10,48	R\$ 52.416,67
6	Amoxicilina + clavulonato de potassio susp oral 80mg+11,4mg/ml	6.000	FRASCO	R\$ 90,42	R\$ 542.500,00
7	Amoxicilina 250mg susp 60ml	3.000	FRASCO	R\$ 37,21	R\$ 111.630,00
8	Azitromicina 40mg/900 susp oral	3.000	FRASCO	R\$ 46,88	R\$ 140.640,00
9	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG PO IV	1.000	FRASCO - AMPOLA	R\$ 59,49	R\$ 59.486,67
10	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	3.000	FRASCOS	R\$ 33,34	R\$ 100.026,70
11	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML IV	3.000	AMPOLA	R\$ 26,59	R\$ 79.760,00
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	500	AMPOLA	R\$ 63,08	R\$ 31.540,00
13	ALPRAZOLAM 0,5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 6.111,00
14	ALPRAZOLAM 1MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 11.377,67
15	ALPRAZOLAM 2MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,67	R\$ 16.655,67
16	ATROPINA SFT 10MG/ML 5ML OFT	1.000	FRASCO	R\$ 57,16	R\$ 57.157,77
17	AMPICILINA 500MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,39	R\$ 50.916,50
18	Besilato de Anlodipino 10mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.167,00
19	BISACODIL 5MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 5.366,67
20	Carbonato de cálcio + colecalciferol (1500mg+400 UI)	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,69	R\$ 5.375,53
21	Carbonato de cálcio 1250 mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 922,17
22	Carvedilol 25mg cx/30	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 7.572,17
23	Carvedilol 3,125mg cx/30	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,88	R\$ 9.383,33
24	Carvedilol 6,25mg cx/30	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,69	R\$ 8.427,83
25	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	1.500	FRASCO	R\$ 55,27	R\$ 82.910,00
26	CEFTRIAXONA SDC 1G PO+ 3,5ML DIL	1.500	AMPOLA	R\$ 67,23	R\$ 100.838,35
27	CIPROFLOXACINO CLR 2MG/ML 100ML IV	1.000	BOLSA	R\$ 30,49	R\$ 30.491,10
28	CIPROFLOXACINO CLR 2MG/ML 200ML S/F IV	500	BOLSA	R\$ 151,66	R\$ 75.832,22

29	CLARITROMICINA 500MG PO IV	600	FRASCO - AMPOLA	R\$ 118,31	R\$ 70.986,66
30	CEFOTAXIMA SOD. 1G 10ML IV	1.000	FRASCO - AMPOLA	R\$ 30,99	R\$ 30.992,23
31	Clindamicina 150mg	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,58	R\$ 27.460,00
32	CLINDAMICINA CLR 300MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,69	R\$ 28.153,40
33	CLINDAMICINA FFT 150MG/ML 4ML IM	6.000	FRASCO - AMPOLA	R\$ 13,50	R\$ 81.006,60
34	CLINDAMICINA FFT 150MG/ML 4ML IV	6.000	FRASCO - AMPOLA	R\$ 14,49	R\$ 86.966,60
35	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	3.000	AMPOLA	R\$ 0,65	R\$ 1.940,00
36	Dexametasona colírio 0,1%	500	FRASCO	R\$ 27,75	R\$ 13.876,67
37	DEXAMETASONA FFT DI-SDC 2MG/ML 1ML	15.000	AMPOLA	R\$ 4,34	R\$ 65.066,50
38	Digoxina 0,25mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 1.753,30
39	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETA. 500+5+10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 7,94	R\$ 79.411,00
40	Eritromicina 500mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,72	R\$ 37.233,33
41	Eritromicina 50g/ml sups oral	10.000	FRASCO	R\$ 8,32	R\$ 83.166,67
42	Espironolactona 50mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,57	R\$ 15.666,67
43	Espironolactona 100mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,93	R\$ 29.344,33
44	Folinato de cálcio 15mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,14	R\$ 15.716,67
45	Gentamicina sulfato 5mg/ml colírio	1.000	FRASCO	R\$ 18,03	R\$ 18.031,10
46	Glibenclamida 5mg	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 18.666,67
47	Glicerol supositório 72mg	500	TUBO	R\$ 3,24	R\$ 1.621,67
48	Gliclazida 80mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,87	R\$ 867,77
49	Heparina sódica 5.000 UL/ML 0,25ML SC	500	AMPOLA	R\$ 18,17	R\$ 9.082,78
50	HEPARINA SDC 5000UI/ML 5ML IV/SC	500	AMPOLA	R\$ 43,09	R\$ 21.546,67
51	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,91	R\$ 19.133,33
52	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 13.067,00
53	Ibuprofeno 50mg/ml susp.	4.000	FRASCO	R\$ 8,08	R\$ 32.328,93
54	Levofloxacino 500mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,55	R\$ 5.093,33
55	Levofloxacino 750mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,47	R\$ 6.473,33
56	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV S/F	1.000	BOLSA	R\$ 31,94	R\$ 31.935,57
57	Lidocaína, cloridrato gel 2%	1.000	TUBO	R\$ 20,74	R\$ 20.742,23
58	LIDOCAINA C/ VASO 20+0,005MG/ML 20ML	1.000	AMPOLA	R\$ 25,34	R\$ 25.342,23
59	LIDOCAINA + FENILEFRINA CLR 20+0,4MG	1.000	AMPOLA	R\$ 12,01	R\$ 12.006,67
60	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20+0,091MG/ML 20ML	1.000	AMPOLA	R\$ 45,68	R\$ 45.681,10
61	LIDOCAINA 20MG/ML 5ML S/V	1.000	AMPOLA	R\$ 12,91	R\$ 12.907,77
62	LIDOCAINA 10MG/ML 20ML S/V	1.000	AMPOLA	R\$ 31,40	R\$ 31.395,57
63	Lisador 1g	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,84	R\$ 56.800,00
64	LOSARTANA POTASSICA 100MG	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 100.932,00

65	Metformina 750mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,90	R\$ 56.933,00
66	Meticorten (prednisona) 20 mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 13.400,00
67	Metildopa 500 mg	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,57	R\$ 102.622,67
68	Metoclopramida 10mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 5.600,00
69	METOPROLOL SCT 25MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 3.603,30
70	METOPROLOL SCT 50MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,44	R\$ 4.326,70
71	METOPROLOL SCT 100MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 8.543,30
72	METOPROLOL TRT 1MG/ML 5ML	300	AMPOLA	R\$ 43,29	R\$ 12.985,67
73	Metronidazol 400mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 25.267,00
74	METRONIDAZOL 250MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 28.633,00
75	Metronidazol 10% geléia vaginal 50g	3.000	TUBO	R\$ 13,35	R\$ 40.053,30
76	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ IV S/F	2.000	BOLSA	R\$ 18,81	R\$ 37.626,67
77	Nifedipino 20mg	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 18.066,00
78	Nitrato de miconazol 2% (Creme vaginal)	3.000	TUBO	R\$ 18,42	R\$ 55.256,70
79	NISTATINA+OX DE ZINCO 100.000UI/G+200MG	500	TUBO	R\$ 27,11	R\$ 13.555,00
80	OMEPRAZOL 40MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,06	R\$ 21.266,67
81	Paracetamol 750mg	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 20.000,00
82	Pasta d'agua (óxido de zinco 25%)	500	FRASCO	R\$ 18,99	R\$ 9.495,55
83	Permanganato de 100mg potássio	500	COMPRIMIDO	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
84	Pilocarpina cloridrato colírio 2%	100	FRASCO	R\$ 80,09	R\$ 8.008,78
85	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml solução oral	300	FRASCO	R\$ 22,32	R\$ 6.695,67
86	PREDNISOLONA FFT-SDC 3MG/ML 100ML	500	FRASCO	R\$ 32,77	R\$ 16.386,67
87	PREDNISOLONA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,38	R\$ 47.500,00
88	PREDNISOLONA 40MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,35	R\$ 53.466,67
89	Prednisona 20mg	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 18.977,33
90	Prednisona 5mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 15.033,00
91	Ranitidina 25mg/ml	5.000	AMPOLA	R\$ 3,29	R\$ 16.444,50
92	Ranitidina de 150mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,29	R\$ 22.866,67
93	Soro de reidratação oral 27,9mg	300	ENVELOPE	R\$ 2,20	R\$ 659,00
94	Sulfato de magnésio 50%-	600	AMPOLA	R\$ 12,96	R\$ 7.775,34
95	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML 5ML	500	AMPOLA	R\$ 18,79	R\$ 9.397,22
96	Sulfato ferroso 40mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 4.700,00
97	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	1.000	FRASCO	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
98	Aas 500	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 6.293,20
99	Ácido Valpróico 250 mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ 35.267,00
100	AMITRIPTILINA CLR 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 6.422,33
101	Biperideno 2mg-	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 37.689,33
102	Clonazepan 2,5mg solução oral-	2.500	FRASCO	R\$ 15,05	R\$ 37.620,83

103	Cloridato de dopamina 5 mg/ml-	500	AMPOLA	R\$ 8,08	R\$ 4.039,45
104	Cloridrato de prometazina 25mg-	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 20.445,00
105	Lactato de biperideno 5mg/ml-	300	AMPOLA	R\$ 8,80	R\$ 2.639,00
106	CARBAMAZEPINA 400MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 42.716,50
107	Carbonato de lítio 450mg	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,11	R\$ 82.266,67
108	Diazepan 5 mg inj	500	AMPOLA	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
109	Diazepan 10 mg-	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 11.333,33
110	Fenobarbital 40mg sol.oral-	1.200	FRASCO	R\$ 16,43	R\$ 19.720,00
111	Haloperidol 2mg/ml	200	FRASCO	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
112	Haloperidol 1mg-	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 17.910,67
113	Haloperidol 5mg/ml-	300	AMPOLA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,67
114	Haloperidol decanoato 50mg/ml-	1.000	AMPOLA	R\$ 15,42	R\$ 15.415,57
115	Levodopa 100 mg + benserazida 25mg-	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,32	R\$ 9.963,30
116	Levodopa 250 mg + Carbidopa 50mg-	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,96	R\$ 14.873,30
117	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	500	TUBO	R\$ 12,35	R\$ 6.176,67
118	Levodopa 200mg + carbidopa 50mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 9,41	R\$ 18.813,33
119	Acebrofilina 10mg/ml 120ml	2.000	FRASCO	R\$ 17,89	R\$ 35.784,47
120	Acetato de hidrocortisona 10mg/ml	300	TUBO	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
121	Acetato de betametazona + fosfato de sódio de betametazona 3mg/ml + 3g/ml s.inj.	500	AMPOLA	R\$ 13,51	R\$ 6.753,33
122	Alopurinol 300mg	600	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 605,34
123	Acetilcisteína 600mg cx(16env. Com 5g)	1.000	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 2.511,10
124	Acetilcisteína 40mg/ml (Xarope)	2.500	FRASCO	R\$ 18,93	R\$ 47.322,25
125	Ampicilina 1G Inj-	3.000	AMPOLA	R\$ 12,07	R\$ 36.203,30
126	Anlodipino 10mg	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 5.767,00
127	Baclofeno 10mg	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 4.426,60
128	Betametasona 5mg+2mg Inj	1.000	AMPOLA	R\$ 7,68	R\$ 7.682,23
129	Bromidrato de fenoterol	200	FRASCO	R\$ 10,65	R\$ 2.129,33
130	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	2.000	FRASCO	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00
131	Bromoprida Pediátrico 4mg/ml	2.000	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 10.391,13
132	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IM/IV	3.000	AMPOLA	R\$ 6,69	R\$ 20.060,00
133	BROMOPRIDA 10MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 12.888,67
134	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,34	R\$ 28.120,00
135	Carvão vegetal ativado	20	FRASCO	R\$ 21,48	R\$ 429,51
136	Cetoprofeno 100 MG/EV	5.000	AMPOLA	R\$ 11,87	R\$ 59.344,50
137	CEFAZOLINA SDC 1G PO IV/IM	1.000	AMPOLA	R\$ 19,15	R\$ 19.154,43
138	Ciclobenzaprina 5mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
139	Ciclobenzaprina 10mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 2.203,30
140	Clindamicina 300mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,01	R\$ 12.043,30
141	Cloranfenicol 1g Inj	500	AMPOLA	R\$ 19,87	R\$ 9.933,33
142	Clopidogrel 75mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,24	R\$ 3.726,70
143	Cloreto de potássio 10%-	1.000	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 1.053,33

144	Cloridrato de paroxetina 25mg	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 9,36	R\$ 14.045,00
145	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g (1%)	300	TUBO	R\$ 41,85	R\$ 12.554,00
146	Cloridrato de dopamiona 5mg/ml	600	AMPOLA	R\$ 10,02	R\$ 6.010,66
147	Colchão Casca Caixa de Ovo 1.90 x 0,88	60	UNIDADE	R\$ 163,93	R\$ 9.835,60
148	Complexo B (suplemento vitamínico 450mg)	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
149	Desloratadina 5mg (susp.oral)	1.000	FRASCO	R\$ 19,12	R\$ 19.124,43
150	Diclofenaco gotas 15 ml-	2.000	FRASCO	R\$ 9,29	R\$ 18.584,47
151	Domperidona 10mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 782,23
152	Ecasil 81mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,12	R\$ 1.122,23
153	Enoxaparina sódica 60mg/ml Inj.	1.000	AMPOLA	R\$ 52,17	R\$ 52.171,10
154	ENOXAPARINA SDC 20MG 0,2ML	500	AMPOLA	R\$ 41,71	R\$ 20.855,55
155	ENOXAPARINA SDC 80MG 0,8ML	500	AMPOLA	R\$ 88,41	R\$ 44.206,67
156	Esomeprazol 40mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
157	GENTAMICINA SFT 20MG/ML 1ML	8.000	AMPOLA	R\$ 3,87	R\$ 30.924,53
158	Gluconato de cálcio 10% de 10ml-	600	AMPOLA	R\$ 6,94	R\$ 4.165,34
159	Hemitartarato de zolpidem 10mg- caixa com 20 und	60	CAIXA	R\$ 76,34	R\$ 4.580,20
160	Hidralazina 20mg/1ml-	800	AMPOLA	R\$ 12,16	R\$ 9.725,33
161	Hylo Gel 2mg/ml (ocular)	10	FRASCO	R\$ 177,04	R\$ 1.770,40
162	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	1.000	AMPOLA	R\$ 8,06	R\$ 8.056,67
163	Mebendazol 20mg/ml 30ml	3.000	FRASCO	R\$ 3,14	R\$ 9.433,30
164	Meloxicam 15mg	600	COMPRIMIDO	R\$ 1,27	R\$ 763,34
165	Meropenem 1g	100	AMPOLA	R\$ 48,24	R\$ 4.824,33
166	Monocordil 20mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 888,87
167	Montelucaste de sódio 4mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,03	R\$ 4.026,67
168	Montelucaste de sódio 5mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,38	R\$ 3.375,57
169	Montelucaste de sódio 10mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,45	R\$ 3.447,77
170	NIMESULIDA 100MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 25.466,00
171	Nistatina + oxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g	100	TUBO	R\$ 21,11	R\$ 2.110,56
172	Orlistate 120mg	600	COMPRIMIDO	R\$ 4,94	R\$ 2.962,00
173	Piracetam 200mg/ml-	500	AMPOLA	R\$ 14,28	R\$ 7.142,22
174	Simeticona 40mg	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
175	Velija 60mg (cloridrato de duloxetine)	1.500	CÁPSULAS	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
176	Vitamina C 500mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
177	Vitamina C em gotas	2.000	FRASCO	R\$ 5,69	R\$ 11.373,33
178	Alprazolam 2mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 393,33
179	Brasart (Valsartana) 80mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,09	R\$ 3.091,10
180	Bromazepam 3mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 2.272,17
181	Cloridrato de Dorzolamida (col. Ocular)	50	FRASCO	R\$ 126,68	R\$ 6.333,83
182	Concárdio 2,5mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,20	R\$ 4.202,23
183	Divalproato de sódio 125mg	900	COMPRIMIDO	R\$ 2,52	R\$ 2.264,01
184	Diazepam 10mg/ml inj	1.000	AMPOLA	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00

185	Dolosal (cloridrato de petidina) 50mg/ml	1.000	AMPOLA	R\$ 6,45	R\$ 6.446,67
186	Fenobarbital 200mg/ml	400	AMPOLA	R\$ 8,58	R\$ 3.430,67
187	Flancox 400mg- caixa com 10 unidades	30	CAIXA	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
188	Gardenal 100mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 3.711,17
189	Hemifumarato de quetiapina 50mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 7,26	R\$ 36.322,17
190	Keppra 100mg/ml	130	FRASCO	R\$ 218,66	R\$ 28.426,38
191	Livial 2,5mg	600	COMPRIMIDO	R\$ 4,05	R\$ 2.432,66
192	Mantidan 100mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,77	R\$ 3.536,67
193	Mal. de levomepromazina de 25mg-	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,40	R\$ 42.133,00
194	Nimodipino 30mg	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,69	R\$ 4.030,00
195	Novanlo 2,5mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
196	Paco (paracetamol+fosfato de codeína 500mg+30mg)	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,54	R\$ 3.086,67
197	Pantoprazol 40mg	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 13.511,00
198	Pentoxifilina 400mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
199	Press plus 10/2.5mg	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,32	R\$ 3.478,35
200	Propofol 10mg-	1.000	AMPOLA	R\$ 23,71	R\$ 23.707,77
201	Retemic 1mg/ml (cloridrato de oxibutinina) 120ml	200	FRASCO	R\$ 79,56	R\$ 15.912,45
202	Rosuvastatina Calcica 5mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,52	R\$ 1.516,67
203	Rosuvastatina Calcica 10mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 2.735,53
204	Rosuvastatina Calcica 20mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,04	R\$ 6.086,67
205	Sulfato de morfina de 1mg/ml-	800	AMPOLA	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
206	MORFINA SFT 0,1MG/ML 1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 13,67	R\$ 13.668,90
207	MORFINA SFT 0,2MG/ML 1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 25,84	R\$ 25.841,10
208	MORFINA SFT 10MG/ML 1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 11,87	R\$ 11.866,67
209	MORFINA SFT 10MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,00	R\$ 3.997,77
210	Tramadol 100mg	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,36	R\$ 21.811,17
211	TRAMADOL CLR 50MG/ML 2ML IM/IV	4.000	AMPOLA	R\$ 6,96	R\$ 27.848,93
212	Toragesic 10mg	600	COMPRIMIDO	R\$ 4,32	R\$ 2.594,66
213	Torval CR 500mg	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,38	R\$ 13.133,30
214	Vasogard 100mg	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 1,67	R\$ 2.501,65
215	Vastarel MR 35mg	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 8,82	R\$ 13.228,35
216	Soro manitol 20% 250ml	500	UNIDADE	R\$ 18,76	R\$ 9.381,67
217	Soro glicosado 0,5% 250 ml	2.000	UNIDADE	R\$ 13,09	R\$ 26.175,53
218	Água para injeção 250ml	900	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 9.542,01
219	Agulha 25x7 c/100 unds	500	CAIXA	R\$ 18,38	R\$ 9.188,88
220	Absorvente pós parto	50	PACOTE	R\$ 61,63	R\$ 3.081,39
221	Água oxigenada 10v 1000ml	240	LITRO	R\$ 18,87	R\$ 4.528,26
222	Álcool iodado 1000ml	120	LITRO	R\$ 47,05	R\$ 5.646,40
223	Almotolias marrom e branco 500ml	100	UNIDADE	R\$ 14,79	R\$ 1.478,67
224	Capote descartavel pct c/100 unds	100	PACOTE	R\$ 176,40	R\$ 17.640,33
225	Clamp Umbilical cx/100unds	10	CAIXA	R\$ 179,32	R\$ 1.793,23

226	Compressa cirúrgica 45x50	300	PACOTE	R\$ 94,43	R\$ 28.330,00
227	Dreno de penrose nº 01	200	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 5.749,11
228	Dreno de penrose nº02	200	UNIDADE	R\$ 39,14	R\$ 7.827,11
229	Escova para limpeza material cirúrgico c/PVPI c/48 unds	15	CAIXA	R\$ 328,43	R\$ 4.926,45
230	Fio de algodão 0 C/AG c/24 unds	20	CAIXA	R\$ 144,64	R\$ 2.892,87
231	Fio de nylon 1-0 C/AG c/24 unds	20	CAIXA	R\$ 70,81	R\$ 1.416,24
232	Fio de seda 3-0 C/AG c/24 unds	15	CAIXA	R\$ 77,33	R\$ 1.159,90
233	Fita indicadora c/240 tiras, embalados e levados a central p/ esterilização, auto clave 19mmx30m, validade de 02 anos.	5	CAIXA	R\$ 280,44	R\$ 1.402,20
234	Fralda P/ adulto Geriátrica Descartável TAM G	20.000	UNIDADE	R\$ 8,18	R\$ 163.533,33
235	Uropen	500	UNIDADE	R\$ 8,08	R\$ 4.041,67
236	GAZE 91X91 TIPO QUEIJO 400G	3.200	UNIDADE	R\$ 59,16	R\$ 189.301,33
237	GAZE EM ROLO 9F 300G	1000	UNIDADE	R\$ 50,36	R\$ 50.364,43
238	GAZE EM ROLO 13F N/E 300G	1000	UNIDADE	R\$ 69,98	R\$ 69.976,67
239	GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL	1.600	PACOTE	R\$ 31,48	R\$ 50.371,57
240	Imunoglobulina Anti-D Inj	12	AMPOLA	R\$ 566,78	R\$ 6.801,33
241	Jelco nº16 cx/100	15	CAIXA	R\$ 230,58	R\$ 3.458,68
242	Kit p/ coleta de PCCU TAM G	3.000	KIT	R\$ 7,81	R\$ 23.440,00
243	Luvas de procedimentos TAM G - cx c/ 100	3.000	CAIXA	R\$ 42,96	R\$ 128.886,70
244	Luva cirúrgica estéril 7,0	1.000	PAR	R\$ 3,00	R\$ 3.001,10
245	Máscara descartável PFF-2NR	1.000	UNIDADE	R\$ 8,92	R\$ 8.916,67
246	Máscara de nebulização adulto	30	UNIDADE	R\$ 39,69	R\$ 1.190,77
247	Máscara de nebulização infantil	30	UNIDADE	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
248	Multivias	4.000	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 5.835,60
249	PVPI tópico 1Lt	240	UNIDADE	R\$ 88,97	R\$ 21.353,60
250	Polifix 2 vias c/ clamp	200	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 403,33
251	Scalp nº 27 c/100 unds	50	CAIXA	R\$ 129,38	R\$ 6.468,83
252	Sonda de aspiração nº 04	300	UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 675,00
253	Sonda de aspiração nº 14	300	UNIDADE	R\$ 2,24	R\$ 672,33
254	Sonda de aspiração nº 16	300	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 701,67
255	Sonda de aspiração nº 10	300	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 751,67
256	Sonda de foley nº 22	200	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
257	Sonda de foley nº 26	200	UNIDADE	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
258	Sonda nasogastrica longa nº14	300	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 1.345,00
259	Sonda nasogastrica longa nº16	300	UNIDADE	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
260	Sonda nasogastrica longa nº18	300	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 1.364,33
261	Sonda nasogastrica longa nº20	300	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 1.329,67
262	Sonda nasogastrica curta nº08	300	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 1.180,00
263	Sonda nasogastrica curta nº12	300	UNIDADE	R\$ 4,09	R\$ 1.226,67
264	Sonda nasogastrica curta nº14	300	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 1.236,67
265	Sonda nasogastrica curta nº16	300	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00

266	Sonda retal nº 06	100	UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 597,78
267	Sonda retal nº 08	100	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 647,89
268	Sonda retal nº 10	100	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 678,44
269	Sonda uretral nº 10	100	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 664,56
270	Sonda uretral nº 12	100	UNIDADE	R\$ 6,64	R\$ 664,11
271	Saco Lixo hosp. Rava 100 L. C/ 100 Und.	100	PACOTE	R\$ 78,44	R\$ 7.844,33
272	Topson creme	100	BISANAGA	R\$ 25,04	R\$ 2.504,22
273	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	100	UNIDADE	R\$ 10,01	R\$ 1.000,78
274	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	100	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 915,89
275	Tubo endotraqueal com conector nº 6,0	100	UNIDADE	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
276	Tubo endotraqueal com conector nº 7,5	100	UNIDADE	R\$ 10,24	R\$ 1.023,56
277	Tubo endotraqueal com conector nº 7,0	100	UNIDADE	R\$ 10,87	R\$ 1.086,89
278	Bandagem triangular	100	UNIDADE	R\$ 18,42	R\$ 1.841,67
279	Canula de guedel nº3	100	UNIDADE	R\$ 8,15	R\$ 815,44
280	Canula de guedel nº4	100	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 892,78
281	Colar cervical rigido p/ resgate tam g	30	UNIDADE	R\$ 30,87	R\$ 926,20
282	Colar cervical rigido p/ resgate tam p	30	UNIDADE	R\$ 31,37	R\$ 940,95
283	Tala de papelao g	30	UNIDADE	R\$ 8,52	R\$ 255,50
284	Tala de papelao m	30	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 249,43
285	Tala de papelão p	30	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 221,90
286	Tala em eva m	30	UNIDADE	R\$ 46,54	R\$ 1.396,23
287	Tala em eva p	30	UNIDADE	R\$ 41,92	R\$ 1.257,63
288	Tala em eva pp	30	UNIDADE	R\$ 46,20	R\$ 1.385,90
289	Regulador com fluxometro	10	UNIDADE	R\$ 465,98	R\$ 4.659,84
290	Umidificador c/ extensão e mascara	10	UNIDADE	R\$ 51,63	R\$ 516,34
291	Imobilizador lateral de cabeça	10	UNIDADE	R\$ 291,00	R\$ 2.909,97
292	Tesoura resgate	10	UNIDADE	R\$ 78,36	R\$ 783,63
293	Mochila samu ampola 192 (amarela)	10	UNIDADE	R\$ 270,68	R\$ 2.706,77
294	Mochila samu 192	10	UNIDADE	R\$ 414,70	R\$ 4.146,97
295	Mascara rcp pocketdescartavel	10	UNIDADE	R\$ 61,92	R\$ 619,19
296	Aso (kit)	8	CAIXA	R\$ 286,27	R\$ 2.290,15
297	Tubo pediatrico 2ml k2	10	PACOTE	R\$ 201,53	R\$ 2.015,33
298	Tubo centrifuga (falcon) 15ml	10	UNIDADE	R\$ 3,65	R\$ 36,53
299	Ponteira tipo gilson (amarela) 0-200 UI PC/1000	10	PACOTE	R\$ 53,26	R\$ 532,57
300	Ponteira tipo gilson (azul) 0-200 UI PC/1000	10	PACOTE	R\$ 43,66	R\$ 436,63
301	Swab estéril p/ coleta de amostras cx/100	10	CAIXA	R\$ 62,68	R\$ 626,82
302	micropipeta de volume fixo 20UI	10	UNIDADE	R\$ 461,62	R\$ 4.616,23
303	micropipeta de volume fixo 50UI	10	UNIDADE	R\$ 333,21	R\$ 3.332,10
304	Curativo antiséptico oclusivo (bandagem estéril) cx/500	10	CAIXA	R\$ 35,98	R\$ 359,83
305	Alcool ácido 3%	10	LITRO	R\$ 42,04	R\$ 420,38

306	Álcool acetona	10	LITRO	R\$ 98,50	R\$ 984,97
307	Violeta Genciana	10	LITRO	R\$ 30,23	R\$ 302,31
308	Fucsina Gram	10	LITRO	R\$ 194,41	R\$ 1.944,06
309	Tubo de Vidro (urina) 10ml	200	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 1.238,67
310	Tubo de Vidro (urina) 15ml	200	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
311	Tubos falcon	200	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 388,00
312	Lugol Gram	10	LITRO	R\$ 294,89	R\$ 2.948,93
313	Azul de Metileno	10	LITRO	R\$ 102,63	R\$ 1.026,28
314	Glicose enzimática 500ml (Marca: VIDA) Obs: máquina configurado p/esta marca	10	UNIDADE	R\$ 164,92	R\$ 1.649,19
315	Colesterol total enzimatico 200ML (Marca: VIDA)	12	UNIDADE	R\$ 312,65	R\$ 3.751,84
316	Creatinina cinética 250ml (Marca: VIDA)	10	UNIDADE	R\$ 175,62	R\$ 1.756,23
317	Ácido Úrico Enzimático 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	R\$ 224,68	R\$ 1.123,41
318	TGO 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	R\$ 159,78	R\$ 798,89
319	Albumina 200ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	R\$ 67,74	R\$ 338,70
320	Proteínas totais 250ml (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	R\$ 68,36	R\$ 341,79
321	Bilirrubina total 105ml (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	R\$ 237,64	R\$ 1.188,19
322	Soro Anti-A monoclonal 10MI	5	KIT	R\$ 72,04	R\$ 360,18
323	Soro Anti-B monoclonal 10MI	5	KIT	R\$ 72,04	R\$ 360,18
324	Soro Anti-D monoclonal 10MI	5	KIT	R\$ 98,09	R\$ 490,47
325	VDRL Qualitativo CX/250	2	CAIXA	R\$ 78,38	R\$ 156,76
326	Álcool ácido solução 1%	3	UNIDADE	R\$ 115,36	R\$ 346,07
327	Descorante para BAAR (escarro) 500ML	3	FRASCOS	R\$ 86,18	R\$ 258,53
328	Fórmula infantil em pó- DESCRIÇÃO: hipoalergênica, indicada para lactentes e crianças de primeira infância (de 0 a 36 meses). Base de 100% proteína hidrolisada do soro de leite. Contém ARA, e DHA, TCM de Óleos Vegetais, Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, e Nucleotídeos. Apresentação: Lata de 400g	300	LATA	R\$ 294,74	R\$ 88.421,33
329	Suplemento alimentar infantil DESCRIÇÃO: indicado para crianças de 3 a 10 anos com risco nutricional, isento de glúten e lactose, com vitaminas, minerais, proteínas, Ômega 3 e 6. Contém sacarose. Apresentação: Lata 400g	200	LATA	R\$ 126,91	R\$ 25.381,33
330	Fórmula infantil em pó DESCRIÇÃO: indicado para crianças de 0 a 3 anos Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose. Fonte de ácidos graxos (ARA e DHA) e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400g	200	LATA	R\$ 290,22	R\$ 58.043,11

331	Suplemento infantil DESCRIÇÃO: à base de aminoácidos livres, indicado para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares. Nutrição enteral ou oral. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Lata 400g	120	LATA	R\$ 298,98	R\$ 35.877,07
332	Sensor de Glicose Freestyle Libre	300	UNIDADE	R\$ 557,69	R\$ 167.307,00
333	Leitor de Glicose Freestyle Libre	50	UNIDADE	R\$ 564,32	R\$ 28.215,83
334	Tiras Reagentes Freestyle Libre (fitas)	200	UNIDADE	R\$ 156,61	R\$ 31.321,33
335	Sensor de Glicose Freestyle Libre 2 Plus	200	UNIDADE	R\$ 556,76	R\$ 111.352,45
336	Soro metronidazol 5 mg/250ml	500	UNIDADE	R\$ 15,15	R\$ 7.576,12
337	Cloridrato de prometazina 25 mg	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.666,67
338	Guttalax 7,5 mg/ml	500	FRASCO	R\$ 58,14	R\$ 29.067,78
339	Extrato de Cannabis sativa mantecorp farmasa 79,14mg/ml	200	frasco	R\$ 786,86	R\$ 157.372,45

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação será instruída por Pregão Eletrônico.

2.2 O procedimento de pregão eletrônico de licitação é regulado pelo Art. 17 parágrafo 2º, artigo 28, inciso I e art. 82 da Lei n.º 14.133/21, que informa os elementos necessários à instrução adequada para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais técnicos e laboratoriais, de forma parcelada, visando atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a regularidade dos serviços prestados à população.

A contratação abrange o fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, incluindo a assistência farmacêutica, a execução de procedimentos técnicos e a realização de exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes.

Destaca-se que o Município possui licitação anteriormente realizada para tais itens; entretanto, os saldos contratuais encontram-se esgotados, não havendo quantitativos disponíveis para suprir a demanda atual. Tal situação inviabiliza a continuidade do fornecimento por meio do contrato vigente, tornando necessária a adoção de nova solução administrativa para recomposição dos estoques.

Dessa forma, a solução proposta visa restabelecer o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando descontinuidade nos atendimentos e prejuízos à assistência prestada à população. A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo maior controle de consumo, melhor gestão dos estoques e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, assegurando segurança, eficácia e confiabilidade.

Como alternativa, foi considerada a utilização do contrato vigente; contudo, está se mostra inviável em razão da inexistência de saldo contratual. Assim, a realização de nova contratação se apresenta como a medida mais adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade

e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

Requisitos Gerais:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Especificações Técnicas

Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contendo descrição detalhada, características, qualidade mínima exigida, dimensões, composição, padrão de desempenho e demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto, vedadas indicações de marcas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2. Padrão de Qualidade

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, atendendo às normas técnicas aplicáveis e apresentando qualidade compatível com as necessidades administrativas.

3. Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido, de forma parcelada ou integral, conforme a demanda da Administração, no prazo estipulado no edital e contrato, no local previamente indicado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das exigências de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

5. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com preferência por materiais recicláveis, reciclados ou que causem menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

6. Garantia e Substituição

A contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

7. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização competente.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução contratual, a qualidade do objeto contratado e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.5.2 Requisitos Legais:

- a) Prazo de entrega: forma parcelada (**prazo de 72 horas**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho).
- b) **Para itens essenciais de urgência/emergência:** forma parcelada (**prazo de 48 horas**) contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho).
- c) Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos materiais deverão ser realizadas no município de Garrafão do Norte, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 13h (treze horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;
- d) Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura contrato;
- e) As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

4.5.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

- b) Possuir regularidade perante a Prefeitura de Garrafão do Norte, com comprovação através de certidão negativa/adimplência. A exigência de certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Garrafão do Norte fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos de descumprimento contratual, visto que o histórico de inadimplência em fornecimentos anteriores compromete a continuidade da assistência farmacêutica. Amparada pela busca da proposta mais vantajosa e pela eficiência administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021, essa medida cautelar visa garantir que apenas empresas idôneas e em situação de adimplência com o próprio ente licitante participem do certame, protegendo o interesse público e prevenindo a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de falhas na execução.
- c) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- f) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- g) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;
- 5.2. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato;
- 5.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Recebimento Provisório:**

Dar-se-á no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II – Recebimento Definitivo:**

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade exigida e demais condições contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.

Crítérios de Aceitação:**

- a) Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Entrega no prazo e local definidos;
- c) Materiais novos, sem avarias e em perfeitas condições de uso;
- d) Embalagem adequada e identificação correta dos itens;
- e) Substituição, sem ônus, de produtos em desacordo ou com defeito.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo está por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O custo preliminar estimado para esta contratação é de **R\$ R\$ 6.788.010,93**

7.5. Com base no Princípio da Razoabilidade, os valores de média obtida foram realizados através do PORTAL NASCIONAL DE COMPRAS BNC, EMPRESAS LOCAIS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, em conformidade com o § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/21, as comprovações dos valores segue na APÊNDICE I, anexo ao Estudo Técnico e Termo de Referência.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção do Programa Média e Alta complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2054 – Manutenção do Sistema SAMU
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.060 – Manutenção de Outros Programa
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.062 – Manutenção de Assistência Farmácia Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.064 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE/PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

Com os preços seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$.....(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de



«CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO V

MODELO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....Inscrito no CNPJ:....., por intermédio de seu representante legal o (a).....portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.)

.....de..... de 2025.

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portado(a) da Carteira de identidade nº e o CPF nº.....
DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 30, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 30 da citada Lei Complementar e no art. 40 da Lei nº 14.133/21.

.....de de 2025.

(representante)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº sediada no endereço telefone/fax nº....., por intermédio do Seu representante legal Sr(a).....portado(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.....de de 2025.

(representante)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, ECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

.....de de 2025.

(representante)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....de de 2025.

(representante)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....de de 2025.

(representante)